



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 4 de agosto de 2017

Ano III - Edição nº 00356 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5DBD2D7615A24055551F47D03DF03F5

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO n.º 001/2013.
- TERMO DE COOPERAÇÃO.
- EDITAL Nº 04/2017 - RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO UNILATERAL

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO DE
COMODATO n.º 001/2013
FIRMADO COM A EMPRESA
ZETRASOFT LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, Jequié/BA, CEP 45.208-903, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Declaro rescindido o Contrato de Comodato n.º. 001/2013, celebrado com a **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.881.239/0001-06, que tem por objeto a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIST – Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, Módulo de Compra de Dívidas e Módulo do Servidor, com fulcro no art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como dos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do referido Contrato de Comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O presente termo de rescisão unilateral entra em vigor na data de sua assinatura, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de, querendo, interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, I, alínea “e”, da Lei 8.666/93.

Jequié/BA, 12 de julho de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, localizado na PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato, representado pelo Sr. LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA, brasileiro, político e a **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CEDENTE**; pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Voluntários da Pátria, nº 1.284, Bairro Santana, cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, neste ato, representada pelo seu sócio, FABRICIO CRISTOFER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.020.974-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 176.335.108-46, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a cooperação técnica para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema LOGCONSIG – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, junto aos servidores e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

1.2. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma on line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme **DECRETO nº. 13.994 de 27 de Novembro de 2013**, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão a única e exclusivamente através do sistema LOGCONSIG, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme **DECRETO nº. 13.994 de 27 de Novembro de 2013**.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020. Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.2. A operacionalização das consignações no âmbito da CESSIONÁRIA transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema LOGCONSIG – módulo da Consignatária, de propriedade da CEDENTE, devidamente credenciadas e autorizadas pela CESSIONÁRIA e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema LOGCONSIG.

2.3. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à CESSIONÁRIA poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do LOGCONSIG para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela CESSIONÁRIA;

2.4. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a CESSIONÁRIA, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema LOGCONSIG.

2.5. A CEDENTE fica sujeita às orientações da CESSIONÁRIA quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a CEDENTE e CONSIGNATÁRIAS.

2.6. A CEDENTE poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do LOGCONSIG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

3.1. Faz parte da cooperação técnica por parte da CEDENTE as seguintes atribuições:

- I. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a CESSIONÁRIA, os direitos de uso do software LOGCONSIG, de propriedade da CEDENTE, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.
- II. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do LOGCONSIG;
- III. Instalar o software LOGCONSIG, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da CESSIONÁRIA, seus servidores e consignatárias autorizadas;
- IV. Oferecer aos servidores indicados pela CESSIONÁRIA, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

operacionalização do LOGCONSIG referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

- V. Garantir a integração do LOGCONSIG com o Portal do Servidor da CESSIONÁRIA, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;
- VI. Disponibilizar no LOGCONSIG as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela CESSIONÁRIA;
- VII. Enviar para a CESSIONÁRIA e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do LOGCONSIG, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da CESSIONÁRIA;
- VIII. Promover a manutenção do sistema LOGCONSIG, envolvendo:
 - a) Monitoramento do funcionamento do software;
 - b) Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da CESSIONÁRIA;
 - c) Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a CESSIONÁRIA;
 - d) Atualização das demandas requeridas pela CESSIONÁRIA que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
 - e) Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela CESSIONÁRIA;
 - f) Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
 - g) Adaptar e enquadrar o LOGCONSIG nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a CESSIONÁRIA, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a CESSIONÁRIA responsável por tais critérios de funcionamento;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- h) Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do LOGCONSIG para averbação na folha de pagamento da CESSIONÁRIA;
- IX. Oferecer suporte de orientações emergenciais à CESSIONÁRIA, a respeito da UTILIZAÇÃO do LOGCONSIG, através do e-mail da CEDENTE ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs às 18hs, exceto feriados;
- X. CEDENTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da CESSIONÁRIA, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da CESSIONARIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Faz parte da cooperação técnica por parte da CESSIONÁRIA as seguintes atribuições:

- I. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à CEDENTE os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;
- II. Enviar à CEDENTE em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

5.1. O presente TERMO vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela CESSIONÁRIA, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

- I. Por interesse mútuo entre as partes;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I. Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do LOGCONSIG junto a CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1. O LOGCONSIG é de exclusiva e inteira propriedade da CEDENTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da CEDENTE, sob pena de responsabilização da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A CEDENTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a CESSIONÁRIA por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

9.1. Dada a natureza da CESSIONÁRIA, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a CEDENTE obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da CESSIONÁRIA e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

9.2. A CEDENTE tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.2. As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das PARTES. Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro da cidade de Jequié - Bahia renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Jequié - BA , 13 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ


Gláucio Silva Chaves
Procurador Geral do Município
Decreto: 17.761



CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA



Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2017

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ATENDER A SITUAÇÕES
 EMERGENCIAIS DE ENSINO DE CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO
 FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO- JEQUIÉ-BA

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	
MARLENE FERREIRA DA SILVA	64	CLASSIFICADO(A)	1º
FERNANDA SANTOS RODRIGUES	64	CLASSIFICADO(A)	2º
POLIANA DE JESUS SILVA	58	CLASSIFICADO(A)	3º
THAMIRES SANTOS SAMPAIO	57	CLASSIFICADO(A)	4º
ELIENE RODRIGUES NASCIMENTO	53	CLASSIFICADO(A)	5º
ALBA SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	52	CLASSIFICADO(A)	6º
RENAN DIAS DE SOUZA	52	CLASSIFICADO(A)	7º
FÁBIA LUCIANA SILVA ELIOTE SANTOS	51	CLASSIFICADO(A)	8º
IVANILDA PEREIRA SANTOS	51	CLASSIFICADO(A)	9º
RONELIA SANTANA TRINDADE	51	CLASSIFICADO(A)	10º
LEDA CELMA SANTOS CALHAU	50	CLASSIFICADO(A)	11º
SIMONE RIBAS DE JESUS	50	CLASSIFICADO(A)	12º
ELIETE DOS SANTOS LOPES	50	CLASSIFICADO(A)	13º
VANESSA SANTANA GUIMARÃES	48	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ANDREZIA MERCÊS DOS ANJOS	47	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
MARIA LUIZA DOS SANTOS NOVAES	47	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
EDNEUSA MARQUES DE SOUZA	45	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
EDINÊ BARROS LIMA	43	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
IRLEIDE DE JESUS SANTOS	42	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
GRAZIELLE ALMEIDA MUNIZ	41	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
JOELMA BRITO SILVA	41	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
LEIDE DAS MERCÊS SILVA	39	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
MARIA VILMA GONÇALVES PEREIRA	39	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
MARIZETE ASSUNÇÃO REIS	37	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
NAIANA COSTA DIAS	37	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	36	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
EDINUZIA TEXEIRA SILVA	36	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ESDRAS SOUZA CRUZ	36	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ELIREGINA SILVA DE JESUS	35	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
UCRÉSIA ANDRADE TORQUATO	35	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
VANUSA ANDRADE FARIAS	35	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
NATALINO DOS SANTOS RODRIGUES	34	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
LÚZIA DIAS SANTOS	33	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
CRISTIANE BORGES MACHADO	32	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
JAQUELINE ALVEZ RODRIGUEZ	31	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
JOVELINA SANTANA SANTOS	30	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
EDNALVA SANTOS FERREIRA	29	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ISABEL CRISTINA SILVA BRITO	29	NÃO CLASSIFICADO(A)	-

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUCILENE LAGO DA SILVA	29	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
FLÁVIA CERQUEIRA DOS SANTOS	27	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	26	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CRISPIM	25	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ERICA SILVA DA CRUZ ZAMES	25	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
JOSIANY DOS SANTOS XAVIER	25	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
LINDIANE SOARES DE BRITO	25	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ELIANA CARÔSO SOUSA	24	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ROSINELMA ROCHA PEREIRA	22	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
TAILANA SOUZA NASCIMENTO LIMA	22	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
MARILDA BARROS CORREIA BRANDÃO	21	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
CALIANE DE MACEDO MENDES NUNES	20	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
CECÍLIA MACHADO CASTRO MEIRA	20	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
EUGENIR RIBEIRO SOARES COSTA	20	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
RENILDA RIBEIRO DE SOUZA	20	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
LUDIMILA SILVA LEITE	19	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ROBERLANDIA MAURICIO MENDES	15	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
IARA COSTA SANTOS	14	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
SÔNIA MARIA FERNANDES BISPO	14	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
ELANE BRAGA OLIVEIRA	12	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
NUBIA DOS SANTOS OLIVEIRA	12	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
SINTIA SANTOS NOVAES	12	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
QUELLE CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
RENALVA SILVA SANTOS	10	NÃO CLASSIFICADO(A)	-
LILIANE ALVES DA SILVA	0	NÃO CLASSIFICADO(A)	-

OS CANDIDATOS NÃO RELACIONADOS NA PRESENTE LISTA FORAM DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 04/2017.

Jequié, 04 de agosto de 2017

ROBERTO GONDIM PIRES

Secretário Municipal de Educação de Jequié
Decreto: nº17.687